



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de Março de 2006



Série

Número 36

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 327/2006

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a iniciar o procedimento de rescisão da empreitada n.º 1/2003/Recuperação e Remodelação de um Edifício para 44 fogos, infra-estruturas e Arranjos Exteriores no sítio da Queimada, Água de Pena, Machico, cuja adjudicação foi concedida através da Resolução de Conselho do Governo Regional n.º 1288/2003, de 9 de Outubro.

Resolução n.º 328/2006

Mandata o Técnico Jurista de 1.ª Classe, Dr. Jaime Manuel Martins Albuquerque para, em nome e representação da Região, participar em reunião da assembleia de credores.

Resolução n.º 329/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 2/3 (benfeitorias) da planta parcelar da obra de “construção de piscinas no município de Machico”.

Resolução n.º 330/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 2/3 (benfeitorias) da planta parcelar da obra de “construção de um Campo de Futebol Sintético em Machico”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 327/2006**

Considerando que através do contrato de consórcio estabelecido nos termos legais, as Sociedades Ribamaia - Construtores, Lda. e António Veiga - Empresas de Construções, S.A. foram adjudicatários da Empreitada n.º 1/2003/Recuperação e Remodelação de um Edifício para 44 fogos, infra-estruturas e Arranjos Exteriores no sítio da Queimada, Água de Pena, Machico, cuja adjudicação foi concedida através da Resolução de Conselho do Governo Regional n.º 1288/2003, de 9 de Outubro, e pela deliberação de 18 de Setembro de 2003 do Conselho Directivo do então Instituto de Habitação da Madeira e celebrado o respectivo contrato de empreitada a 11 de Fevereiro de 2004;

Considerando que a Empreitada teve Auto de consignação de trabalhos em 17 de Fevereiro de 2004 com um prazo de execução de 10 meses, prazo esse que expirou em 17 de Dezembro de 2004, estando a obra ainda longe de estar concluída, facto esse que é motivo de rescisão da empreitada nos termos do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Considerando que o empreiteiro não deu cumprimento a um novo plano de trabalhos por ele apresentado, na sequência de notificação nos termos do n.º 1 do artigo 161.º do mesmo diploma, facto que é também motivo de rescisão de empreitada, segundo o n.º 8 do mesmo artigo;

Considerando que a empreitada em questão por diversas vezes tem estado suspensa sem respeitar o disposto na lei, nos termos do artigo 185.º e 189.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Considerando a urgência social na conclusão desta obra, a qual permitirá reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolver, através do arrendamento social, as situações de grave carência habitacional de 44 famílias do Concelho de Machico.

Nestes termos o Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a iniciar o procedimento de rescisão previsto no artigo 235.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 2 - Nos termos do artigo atrás referido, optando a Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. por rescindir a referida empreitada, autorizar que se accionem todos os meios legais e administrativos no sentido de serem salvaguardados os interesses da Região, designadamente:
 - a) Fazer libertar a favor da Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. as garantias bancárias, vigésimos retidos de liquidações, cauções ou quaisquer outros meios caucionatórios prestados pelo adjudicatário para cumprimento da obra;
 - b) Estudar e propôr, se for caso disso, a adopção de medidas indemnizatórias contra o consórcio em questão por eventuais prejuízos causados por tal facto à Região e à Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.
 - c) Autorizar a posse administrativa da empreitada em questão nos termos do artigo 235.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 328/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu na qualidade de credor da empresa Irmãos Faria - Comércio de Supermercados, Lda., NIF 511122306, com sede

ao sítio do Rancho, Câmara de Lobos, mandar o Técnico Jurista de 1ª Classe, Dr. Jaime Manuel Martins Albuquerque, para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia de Credores a ter lugar no dia 27 de Março de 2006, pelas 14:30 horas, no 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Funchal, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os assuntos que forem discutidos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 329/2006

Considerando a execução da obra de “Construção de Piscinas no Município de Machico”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 85/2003, de 23 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.113,07€ (quatro mil e cento e treze euros e sete centimos) a parcela de terreno número 2/3 (benfeitorias) da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Graça Nunes Viveiros e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 330/2006

Considerando a execução da obra de “Construção de um Campo de Futebol Sintético em Machico”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 111/2003, de 30 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.012,35€ (dois mil e doze euros e trinta e cinco centimos) a parcela de terreno número 2/3 (benfeitorias) da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Graça Nunes Viveiros e outros.

- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)